PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 176, de 07 de janeiro de 2005.

Altera a Lei nº 2.753, de 20 de fevereiro de 1997 e a Lei 2.756, de 14 de março de 1997 e cria emprego em comissão que especifica.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de janeiro de 2005, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 001/2005, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado o seguinte Emprego em Comissão que fica fazendo parte integrante do Quadro de Empregos de Confiança, constante no Anexo III, tabela A, da Llei nº 2.075, de 04 de abril de 1991:

Emprego	Quantidade	Anexo	Tabela	Vencimentos
Coordenador do Meio Ambiente	01	III	A	R$ 1.538,84

Art. 2º - Fica extinto o emprego público permanente de engenheiro florestal, constante no artigo 1º da Lei nº 2.756, de 14 de março de 1997.

Art. 3º - O artigo 4º da Lei nº 2.753, de 20 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Departamento de Agricultura e Abastecimento Municipal – DAAM, deverá contar com recursos físicos adequados e com os seguintes recursos humanos básicos:

I – Diretor do Departamento;
II – Coordenador do Meio Ambiente;
III – 02 Engenheiros Agrônomos;
IV – 01 Médico Veterinário;
V – 04 Auxiliares Técnicos.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de janeiro de 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal